



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

**PUBLIQUE-SE**

**EM** 29/02/2013

**ASSINATURA**

FRANCISCO DE ASSIS BENICO DE OLIVEIRA  
Secretário Mun. de Administração e Planejamento  
Dec. nº 007/2013

**LEI DE Nº178/2013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

“ Dispõe sobre alteração a lei Municipal nº156/2009 bem como altera estrutura funcional do Município de Monte Santo Da outras províncias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** A lei Municipal nº 156/2009 de 10 de junho de 2009, terá as seguintes alterações:

**Artigo. 2º** O artigo 1º passará a ter seguinte redação: A estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal é composta de:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- V - Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII - Secretaria Municipal de Transporte, Indústria e Comercio;
- IX - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- X - Controle Interno



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**

---

**Artigo. 3º - A Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento é Composta de:**

- I - Coordenação de Recursos Humanos;
- II - Divisão de Almoarifado e Patrimônio;
- III - Divisão de Compras;

**Artigo. 4º - A Estrutura da Secretaria de Finanças e Orçamento é Composta de:**

- I - Coordenação de Controle Interno;
- II - Coordenação de Contabilidade;
- III- Coordenação de Finanças;
- IV- Coordenação de Arrecadação e Fiscalização;

**Artigo. 5º - A Estrutura da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é Composta de:**

- I- Coordenação de Agricultura e Pecuária;
- II- Coordenação de Meio Ambiente;

**Artigo. 6º- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Compete á Secretaria de Administração e Planejamento**

- I – Definir e Implantar as Políticas Administrativas do Município;
- II- Definir, implantar e promover os programas e ações de modernização Administrativa;
- III – Administrar o patrimônio do Município, e folha de pagamento dos Servidores;
- IV- Promover concurso publico;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**

---

V- Definir e Realizar treinamento de pessoal, administração de cargos, funções, salários e regime disciplinar;

VI- Implantar e manter o banco de dados de Recursos humano;

VII- Efetivar licitações, compras, contratações de servidores e aquisição de suprimentos;

VIII – Outras atividades Administrativas;

**Artigo. 7º SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Compete a Secretaria de Finanças e Orçamento:**

I – Elaborar o orçamento anual e plurianual;

II- Fiscalizar o cumprimento do orçamento e controlar todas as receitas e despesas do Município

III- Definir diretrizes, normatizar e orientar às Secretaria e Órgãos do Município, na concepção e desenvolvimento de planos e programas orçamentários;

IV- Coordenar a administração Fazendária e Financeira;

VI- Acompanhar a execução orçamentária da administração direta e indireta;

VII- Acompanhar e Fiscalizar a aplicação de recursos e prestação de contas de Convênio;

VIII – Planejar e coordenar as políticas e ações da previdência dos servidores Municipais;

IX- Outras atividades afins;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**

---

**Artigo 8º - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**Compete á Secretaria de Obras e Urbanismo:**

- I- Promover o planejamento, a coordenação, a supervisão a fiscalização e a execução por meio de terceiros das obras, edificações, reparo e iluminação Publica;
- II- Elaborar planos de trabalhos, projetos e estudos, Visando a celebração de convenio e aplicação de recursos interna e externo;
- III - Promover o Planejamento urbano;
- IV- Disciplinar e fiscalizar o uso e parcelamento do solo urbano; a aplicação das leis do plano diretor, de obras e de posturas municipais;
- V – Analisar a permissão ou concessão de uso do solo urbano;
- VI - Projetar e executar o sistema cartográfico Municipal;
- VII Conceder licenças e alvará de habite-se;
- VIII - Executar os serviços de limpeza urbana;
- IX- Outras atividades afins.

**Artigo 9º - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Compete á Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

- I- Elaborar e executar as políticas de incentivos e fomento á agricultura, pecuária e atividades hortigranjeiras;
- II- Definir de forma suplementar as políticas e ações de proteção ao meio ambiente, de forma a promover o desenvolvimento sustentável;
- III- Formular, implantar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas projetos e demais ações relativa a cadeia produtiva e ao abastecimento;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**

---

IV – Estimular e fomentar as atividades de produção rural do entorno do perímetro urbano;

V – Dar assistência a formação de núcleo de produção;

VI – Promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de hortifrutigranjeiros;

VII - Manter a vigilância, fiscalização, defesa e inspeção de produtos de origem animal, vegetal e mineral no âmbito da competência municipal;

VIII – Desenvolvimento e Fortalecer o cooperativismo;

**Artigo 10º** Fica o poder Executivo autorizado a contratar temporariamente profissionais das diversas áreas de administração pública, com intuito de sanar possíveis deficiências no quadro funcional, sempre respeitando os princípios da publicidade e da legalidade.

**Artigo 11º** Fica revogado as disposições da lei nº 156/2009 que forem incompatíveis com esta lei, As demais disposições permanecerão inalteradas e em vigor, fazendo parte integrante da presente alteração.

**Artigo 12º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2013; revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.**

  
**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

<b>ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>			
	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>1 GABINETE DO PREFEITO</b>			
1.1	Motorista	1	CAD I
<b>2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
2.1	Almozarife	1	CAD II
2.2	Auxiliar Administrativo	6	CAD I
2.3	Escriturário	2	CAD I
2.4	Auxiliar de Departamento Pessoal	1	CAD IV
2.5	Motorista	1	CAD I
2.6	Vigilante	4	CAD I
2.7	Auxiliar de Serviços Gerais	4	CAD I
2.8	Encarregado do S.C.I.V. Terras	1	CAD I
<b>3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
3.1	Auxiliar Administrativo	2	CAD I
3.2	Escriturário	2	CAD I
3.3	Vigilante	1	CAD I
3.4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	CAD I
<b>4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.</b>			
4.1	Professor P1	45	CAD I
4.2	Professor P2	5	CAD III
4.3	Professor P3	5	CAD IV
4.4	Secretario de Unidade Escolar	4	CAD II
4.5	Digitador	4	CAD I
4.6	Motorista	8	CAD I
4.7	Instrutor de Futebol	1	CAD I
4.8	Bibliotecária	5	CAD I
4.9	Merendeira	20	CAD I
4.10	Vigilante	8	CAD I
4.11	Auxiliar de Serviços Gerais	14	CAD I
<b>5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
5.1	Técnica de Enfermagem	5	CAD I
5.2	Digitador	2	CAD I
5.3	Motorista	5	CAD I
5.4	Auxiliar de Enfermagem	5	CAD I
5.5	Auxiliar de Consultório Dentário	3	CAD I
5.6	Agente Comunitário de Saúde	10	CAD I
5.7	Fiscal de Higiene e Saúde	4	CAD I
5.8	Lavadeira	3	CAD I
5.9	Recepcionista	4	CAD I
5.10	Vigilante	2	CAD I
5.11	Auxiliar de Serviços Gerais	8	CAD I
5.12	Auxiliar de Vigilância Sanitária	1	CAD I







ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

ANEXO II - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO			
	ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS	QUANT.	VENCIMENTOS
<b>1 GABINETE DO PREFEITO</b>			
1.1	Assessor	2	
1.2	Chefe de Gabinete do Prefeito	1	DAS VIII
<b>2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
2.1	Secretário Mun. De administração e Planejamento.	1	DAS VIII
2.2	Coordenador de Recursos Humanos	1	DAS VII
2.3	Chefe de Divisão de Almojarifado e Patrimônio	1	DAS I
2.4	Chefe de Divisão de Compras	1	DAS II
<b>3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
3.1	Secretário Mun. De Finanças e Orçamento.		DAS VIII
3.2	Coordenador de Contabilidade	1	DAS IV
3.3	Coordenador de Arrecadação e Fiscalização.	1	DAS IV
3.4	Coordenador de Finanças	1	DAS IV
<b>4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.</b>			
4.1	Secretário Mun. De Educação, Cultura e Esporte.	1	DAS VIII
4.2	Coordenador de Cultura	1	DAS IV
4.3	Coordenador de Ensino	1	DAS IV
4.4	Coordenador Pedagógico Escolar	4	DAS IV
4.5	Coordenador Pedagógico Municipal	1	DAS IV
4.6	Coordenador de Esportes	2	DAS IV
4.7	Coordenador de Eventos	1	DAS IV
4.8	Diretor de Esporte	1	DAS IV
4.9	Diretor de Escola	4	DAS II
4.10	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	2	DAS IV
4.11	Diretora de Creche	2	DAS II
<b>5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
5.1	Secretário Municipal de Saúde	1	DAS VIII
5.2	Coordenador de Unidade de Saúde	1	DAS IV
5.3	Coordenador de Vigilância Sanitária	1	DAS IV
5.4	Coordenador de Programas	1	DAS IV
<b>6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>			
6.1	Secretario Município de Obras e Urbanismo.	1	DAS VIII